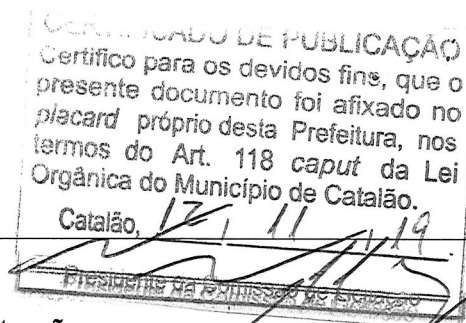




Protocolo nº 2019023044

Tomada de Preço nº 007/2019

Órgão solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: Contratação de sociedade de advogados, para prestação de serviços técnicos de assessoria jurídica consultiva na capital do Estado de Goiás, dirigidas e tramitadas no âmbito do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Termo de Revogação

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, como também nas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores;

Considerando o procedimento administrativo supracitado, com instrumento convocatório publicado em 05 de agosto de 2019, com sessão realizada no dia 09 de setembro de 2019;

Considerando o parecer jurídico nº 538/2019, de 30 de Setembro de 2019, emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, orientando pela necessidade de retificação do edital no que tange a cláusula que determina a apresentação de certidões negativas vigentes de condenação em processo disciplinar dos advogados emitida pela respectiva Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil da respectiva sede da licitante para ser apresentada no momento da contratação;

Considerando que a administração pública, no exercício cotidiano de suas funções está autorizada a rever ou anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que podem restringir o caráter restritivo do certame, ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade;

Considerando a ocorrência de fatos supervenientes, a Administração perdeu o interesse no prosseguimento deste processo licitatório. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública;

Considerando que o gestor deve revogar todo procedimento administrativo que após fato superveniente, tenha tornado o processo inoportuno;

Resolve:

Revogar o processo licitatório protocolado sob nº 2019023044, autuado sob a modalidade de licitação Tomada de Preço nº 007/2019, cujo objeto é **contratação de sociedade de advogados ou sociedade unipessoal de advocacia para prestação de serviços técnicos de assessoria jurídica consultiva na capital do Estado de Goiás, dirigidas e tramitadas no âmbito do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração**, por razões de interesse público, mediante justificativa apresentada acima.

Catalão – GO, 07 de novembro de 2019.


Nelson Martins Fayad
Secretário Municipal de Administração